



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

**ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1289 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 14 de janeiro de 2019 | PÁGINA: 1**

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### Decretos

##### DECRETO Nº 001/2019.

**SÚMULA:** "CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO".

**JOÁS FERRAZ MICHETTI**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E,

**Considerando** o processo de Aposentadoria Voluntário por Idade e Tempo de Contribuição, ao servidor BENEDITO DE OLIVEIRA MATOZINHO.

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica concedido a partir de 15.01.2019 ao Sr. **BENEDITO DE OLIVEIRA MATOZINHO**, brasileiro, servidor público municipal, matrícula nº 301, portador do CI.RG. nº 11.307.093-7 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 411.801.279-00, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, no cargo de Operador de Máquinas – Classe GOO/2, nível I, Referência K, conforme Lei Complementar nº 08/2013, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Art. 47, da Lei nº 09/2018.

**Art. 2º.** Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor de R\$ 1.910,85 (um mil novecentos e dez reais e oitenta e cinco centavos), correspondente a 100% de sua remuneração, conforme planilha de cálculo de proventos.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 14 DE JANEIRO DE 2019.

**JOÁS FERRAZ MICHETTI**  
Prefeito Municipal

#### Portarias

##### PORTARIA Nº 039/2019

O Senhor **JOÁS FERRAZ MICHETTI**, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o Termo de Convocação nº 01/2019 do Presidente do C.M.D.C.A.- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

#### RESOLVE:

Artigo 1º - HOMOLOGAR a posse temporária concedida à segunda suplente do Conselho Tutelar Srª Evaniele Aparecida de Oliveira Pinto, portadora da cédula de identidade RG nº 12.380.601-8-SSP/PR, para cobrir a vacância do cargo deixado pelas conselheiras titulares que estarão de férias nos seguintes períodos abaixo:

- I - Josélia Gonçalves - de 14/01/2019 a 12/02/2019
- II - Maria Célia Coutinho - de 13/02/2019 a 14/03/2019
- III - Rosemeire Peres de J. Córdoba - de 15/03/2019 a 13/04/2019
- IV - Alessandra de O. A. Rodrigues - de 14/04/2019 a 13/05/2019

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30  
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000  
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br  
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 14 de janeiro de 2019.

**JOÁS FERRAZ MICHETTI**  
PREFEITO MUNICIPAL

##### PORTARIA Nº 040/2019

O Senhor **JOÁS FERRAZ MICHETTI**, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal Giovana Montanheiro Maia Valente Michetti, no cargo de Assistente de Farmácia, matrícula nº 21149, com base na lei municipal nº 029/2.003, férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 04/09/2017 a 03/09/2018, com início em 14 de janeiro de 2019 a 12 de fevereiro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 14 de janeiro de 2019.

**JOÁS FERRAZ MICHETTI**  
PREFEITO MUNICIPAL

##### PORTARIA Nº 041/2019

O Senhor **JOÁS FERRAZ MICHETTI**, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO**, o artigo 3º da Lei Municipal 027/2013, que dá o direito ao servidor requerer 10 (dez) dias das férias coletivas e o pagamento do 1/3 constitucional quando já completado o período aquisitivo;

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder com base no artigo 3º da Lei Municipal nº 027/2013, mais 10(dez) dias referente às férias coletivas, com início em 14 de janeiro a 23 de janeiro de 2019, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Matricula	Período Aquisitivo
Jose Carlos Radoski	1521	01/01/2018 a 31/12/2018
Maria José da Silva Ferraz	1411	02/03/2017 a 01/03/2018

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 14 de janeiro de 2019.

**JOÁS FERRAZ MICHETTI**  
PREFEITO MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,  
da garantia de autenticidade desde documento,  
desde que visualizado através do site:  
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

**ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1289 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 14 de janeiro de 2019 | PÁGINA: 2**

### PORTARIA Nº 042/2019

O Senhor JOÁS FERRAZ MICHETTI, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação, os seguintes servidores:

#### Presidente

Alice das Brotas de S. Guimarães matrícula nº 1601

#### Membros

Maria Neuci de Anhaia Silva matrícula nº 20817

Eder de Jesus Silveira matrícula nº 1911

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 14 de janeiro de 2019.

**JOÁS FERRAZ MICHETTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### PORTARIA Nº 043/2019

O Senhor JOÁS FERRAZ MICHETTI, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designada para pregoeira a Senhora Alice das Brotas Sene Guimarães, Servidora Pública Municipal, escriturária, matrícula nº 1601.

Artigo 2º - Fica designada a equipe de apoio composta pelos servidores: Maria Neuci de Anhaia Silva, matrícula nº 20817 e Jose Carlos dos Santos, matrícula nº 1891.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 14 de janeiro de 2019.

**JOÁS FERRAZ MICHETTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### PORTARIA Nº 044/2019

Senhor JOÁS FERRAZ MICHETTI, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor Pedro Jose da Silva, escriturário, matrícula nº 3871, para responder pela função gratificada de Chefe da Divisão Municipal do Trabalho e Emprego, à luz do Artigo 8º, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 017/2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30  
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000  
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br  
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

Artigo 3º - Fica revogada a Portaria nº 178/2018.

Santana do Itararé, 14 de janeiro de 2019.

**JOÁS FERRAZ MICHETTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### PORTARIA Nº 045/2019

Senhor JOÁS FERRAZ MICHETTI, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora Angela Maria Guarnieri de Azevedo, Fiscal de Tributos, matrícula nº 3891, para responder pela função gratificada de Chefe da Divisão Municipal de Arrecadação e Fiscalização de Tributos, à luz do Artigo 8º, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 017/2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 14 de janeiro de 2019.

**JOÁS FERRAZ MICHETTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### PORTARIA Nº 046/2019

O Senhor JOÁS FERRAZ MICHETTI, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela lei complementar nº 017/2013,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Michele Aparecida Belisario, portadora da cédula de identidade RG nº 10.347.758-1-SSP/PR, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Chefe da Divisão Municipal de Ação Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 14 de janeiro de 2019.

**JOÁS FERRAZ MICHETTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, da garantia de autenticidade desde documento, desde que visualizado através do site:  
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1289 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 14 de janeiro de 2019 | PÁGINA: 3

### PORTARIA Nº 047/2019

SUMULA: DISPÕE SOBRE COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ.

O Senhor JOÁS FERRAZ MICHETTI, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Professora Municipal Maria Clarice Ferraz, a Professora Estadual Srª Joseane Maria da Silva e Professora Estadual Srª Hiolete de Fátima Ferraz Isac, para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 01/2019 para contratação de Estagiários destinados a estudantes de nível superior nas áreas de Pedagogia (ou em qualquer outra área desde que seja em Licenciatura) e Ensino Médio com a finalidade de atuarem no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e Escola Municipal do Campo Euclides Barbosa de Oliveira (Atuantes na área de Pedagogia), e nas demais repartições públicas.

Artigo 2º - A Comissão terá as seguintes funções:

I - Auxiliar na elaboração do Edital, divulgação do mesmo e elaboração das provas;

II - Acompanhar o prazo do processo das inscrições;

III - Coordenar as aplicações das provas na data designada;

IV - Realizar a correção das provas aplicadas;

V - Analisar eventuais recursos e encaminhá-los ao Prefeito para decisão;

VI - Publicar os resultados preliminares e finais e dar prosseguimento às convocações.

Artigo 3º - A Comissão será desconstituída após a finalização do Processo Seletivo do Estágio.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 14 de janeiro de 2019.

**JOÁS FERRAZ MICHETTI**  
PREFEITO MUNICIPAL

## Teste Seletivo

### EDITAL Nº 01/2019 PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIO (A)

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 11788/2008, torna público o **Processo Seletivo de Estagiários** para preenchimento de 4 vagas na Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, destinadas a estudantes de nível Superior nas áreas de Pedagogia (Ou em qualquer outra área desde que seja em Licenciatura) e com a finalidade de atuarem no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e Escola Municipal (Atuantes na área de Pedagogia), e Ensino Médio e nas demais repartições públicas, nos quantitativos especificados no quadro abaixo indicado e nos termos descritos no presente edital:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 - Este Edital tem como finalidade o estabelecimento de normas para o processo seletivo de alunos regularmente matriculados nos cursos das

instituições de ensino superior (Reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC) e para alunos do último e penúltimo ano letivo do Ensino Médio, para ingresso nas vagas de estágio da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé.

1.2 - A Seleção Pública será realizada sob a responsabilidade da Comissão Examinadora composta por membros designados pela Portaria **047/2019** do dia 14 de Janeiro de 2019 e do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR, que auxiliará na aplicabilidade das provas, seguindo as normas deste Edital.

1.3 - O candidato poderá obter mais informações do Edital regulador do processo seletivo no endereço eletrônico (<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br>) ou pessoalmente, na Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, sito na Praça Frei Mathias de Gênova, 184, Centro, Santana do Itararé, e na sede do CIEE-PR, localizada na Rua Expedicionários, 172, Wenceslau Braz, Paraná.

1.4 - Serão selecionados, alunos para preenchimento das vagas de estágios e de cadastro de reserva nas seguintes áreas e locais indicados, na forma prevista no quadro I, constante deste Edital.

1.5 - Os candidatos aprovados no Processo de Seleção de Estagiários serão convocados por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município (<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial>), segundo a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ  
QUADRO I - ESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DE ESTAGIÁRIOS NAS UNIDADES ORGÂNICAS DA PREFEITURA

ÁREAS ESPECÍFICAS:	Nº. DE VAGAS:
EDUCAÇÃO	3
SEDE PREFEITURA	1

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Os candidatos poderão realizar suas inscrições, gratuitamente, no período 15/01/2019 à 25/01/2019 nos horários das 08:30h às 11:00h e das 13:30h às 16:30h, de segunda a sexta feira, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé.

#### 3. DA FINALIDADE DO ESTÁGIO

3.1 O programa de estágio destina-se a complementar a formação escolar do estagiário e promover o seu desenvolvimento profissional, **não** criando vínculo empregatício de qualquer natureza.

3.2 Os estagiários atuarão junto à Escola Municipal, CMEI ou em qualquer repartição pública a qual for designado.

#### 4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO:

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos;

4.2 A inscrição para o processo seletivo será realizada à vista dos seguintes documentos:

a) 1 (uma) foto 3x4;

b) comprovante de residência;

c) cópia de documento de identidade e CPF;

d) declaração expedida pela Instituição de Ensino, informando que o candidato está regularmente matriculado, especificando o semestre/ano que está cursando para efeito da assinatura do Termo de Compromisso;

4.3 Não serão admitidas inscrições fora do prazo previsto neste Edital.

4.4 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura o direito de excluir do processo seletivo o candidato que preencher de forma incompleta, ou ainda se constatado posteriormente dados inverídicos ou falsos, sem prejuízo de outras cominações legais.

4.5 No ato da inscrição, estando completa a documentação, o candidato receberá o seu comprovante de inscrição.

4.6 A inscrição do candidato implica na ciência e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30  
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000  
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: [publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br](mailto:publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br)  
Site Oficial do Município: [www.santanadoitarare.pr.gov.br](http://www.santanadoitarare.pr.gov.br)

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,  
da garantia de autenticidade desde documento,  
desde que visualizado através do site:  
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial>



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

**ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1289 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 14 de janeiro de 2019 | PÁGINA: 4**

### 5. DOS REQUISITOS PARA O ESTÁGIO

5.1. São requisitos para inscrição no Processo Seletivo:

- Ter 16 (Dezesseis) anos **completos** no ato da convocação;
- ser aluno, regularmente matriculado e com frequência efetiva, no curso de instituições de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC; cuja instituição de ensino tenha convênio de estágio com o CIEE/PR ou
- atender às regras de estágio previstas nas normas da instituição de ensino, conselho de classe ou órgão similar e demais leis que tratam do tema.

5.2. Não podem concorrer os estudantes que estejam cursando o último semestre de seus respectivos cursos, considerando-se que o termo de compromisso será assinado por prazo mínimo de 01 (um) ano, prorrogável ou rescindível a critério da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé.

5.3. O estágio somente será concedido ao candidato aprovado e que atenda aos requisitos previstos no item 5.1.

### 6. DO PROGRAMA

6.1 O processo seletivo abordará os assuntos indicados no conteúdo programático constante no Anexo I deste Edital.

### 7. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

#### 7.1. Da Aplicação da Prova

7.1.1 O teste seletivo será de caráter classificatório, consistindo de uma prova de conhecimentos de múltipla escolha, contendo 20 (vinte) questões sobre as matérias integrantes do programa constante do Anexo I deste Edital.

7.1.2 A prova será aplicada no dia 27/01/2019 – DOMINGO – às 14h00, na Escola Municipal do Campo Euclides Barbosa de Oliveira.

7.2.1. Os candidatos devem comparecer ao local das provas nos horários definidos oportunamente com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**, munidos de documento de identificação (carteira de identidade - RG) e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

7.2.2. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o início da prova.

7.2.3. Não serão permitidos, durante a realização das provas:

- a comunicação entre os candidatos, o empréstimo de qualquer material (inclusive borracha, lápis, caneta etc.), e a utilização de régua de cálculo, máquinas calculadoras e/ou similares;
- é vedada a utilização de livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- os pertences pessoais, inclusive aparelho celular, deverão ser entregues aos fiscais de sala e ficarão retidos durante todo o período de permanência dos candidatos em sala, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal por perdas ou extravios ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- a prova escrita objetiva terá a duração total máxima de 03 (três) horas. Os candidatos só poderão deixar o recinto da prova após passada meia hora do início.
- o fechamento dos portões ocorrerá **10 (Dez) minutos** antes da aplicação do certame, ou seja, às 13:50 hrs, sendo totalmente proibido a entrada do candidato para realização da prova após esse período.

### 8. DA PROVA OBJETIVA

8.1 A prova de conhecimentos e escrita objetiva constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com quatro ou cinco alternativas e somente uma resposta correta.

8.2 Não será exigido número mínimo de acertos para aprovação no certame para qualquer das vagas.

8.3 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva, **sem rasuras**, para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de resposta.

8.4 Na correção da Folha de Resposta serão atribuídas, pontuação zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem nenhuma opção assinalada ou com rasura.

8.5 A divulgação do gabarito oficial da prova objetiva será feita no 1º dia útil seguinte à realização da prova, no endereço eletrônico [www.santanadoitarare.pr.gov.br](http://www.santanadoitarare.pr.gov.br), e na sede da Prefeitura à partir das 13h00.

### 9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Serão classificados aqueles que alcançarem a maior nota em lista decrescente de notas.

9.2 Em caso de empate na pontuação serão adotados como critérios de desempate:

- ano letivo a ser cursado em 2019, tendo preferência àqueles mais avançados em seu respectivo curso.
- a.a) Maior Idade
- b) aos alunos do ensino médio:
- b.b) Maior idade.

### 10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. O Edital com o Resultado Final da seleção de estagiários será publicado no Diário Oficial do Município, afixado na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé e divulgado no site [www.santanadoitarare.pr.gov.br](http://www.santanadoitarare.pr.gov.br).

### 11. DA VALIDADE DA SELEÇÃO

11. O prazo de validade da presente seleção será de 1 (um) ano a contar da data da publicação do resultado final, no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal.

### 12. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

12.1 Os candidatos aprovados serão convocados, a critério da Administração, conforme o número de vagas existentes obedecida à ordem de classificação.

12.2 A convocação para preenchimento das vagas disponíveis, em caráter facultativo, poderão ser feitas através de telefonema, sendo tal procedimento meramente informativo; no entanto, é de responsabilidade dos candidatos manterem seus dados para contato atualizado junto aos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, bem como acompanhar as publicações do referido estágio, pelo Diário Oficial do Município, sendo tal ato único, exclusivo;

12.3 No caso de não comparecimento no prazo assinado ou desistência formal, prosseguir-se-á a convocação do candidato subsequente, observada a ordem classificatória.

12.4 Só firmarão Termo de Compromisso os convocados cuja previsão de colação de grau possibilite a permanência no estágio por um período mínimo de 01 (um) ano, contados da convocação.

12.5 Para ser firmado o Termo de Compromisso de Estágio deverão ser observados os seguintes requisitos:

- disponibilidade de horário para cumprimento da jornada de estágio compatível com as atividades discentes;
- estar matriculado e com frequência regular no respectivo curso/ano letivo;
- não estar vinculado a outro programa de estágio em entidade pública ou privada.

12.6 Deverá o convocado no prazo fixado, apresentar os documentos (apresentação do documento original e cópias) descritos nas alíneas abaixo, como condição para assumir o estágio:

- cédula de identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- 1 (uma) foto 3x4, recente;
- comprovante de matrícula atualizado.
- comprovante de residência.

12.7 A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no subitem anterior, dentro do prazo determinado pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, comparecendo no Departamento para assinatura do termo de desistência.

### 13. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

13.1 Serão destinadas 10% (dez por cento) do total de vagas para os candidatos portadores de deficiência física, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, a ser comprovada mediante laudo médico original, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional das Doenças - CID bem como a provável causa da deficiência (somente para os candidatos inscritos como portadores de deficiência). (Art.39. inc. IV, Dec. Nº 3.298/1999).



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

**ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1289 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 14 de janeiro de 2019 | PÁGINA: 5**

#### 14. DA BOLSA ESTÁGIO

14.1 O estudante fará jus à bolsa de estágio mensal no valor de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) bem como auxílio-transporte no valor de R\$ 10,00 (dez reais).

#### 15. DOS RECURSOS

15.1 Caberá recurso da prova objetiva e do resultado final da seleção durante o prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a divulgação do gabarito da prova de conhecimentos e do resultado do processo seletivo, respectivamente, devendo o recurso ser dirigido ao CIEE-PR através do e-mail: [wenceslaubraz@ciee.pr.com.br](mailto:wenceslaubraz@ciee.pr.com.br) ou no endereço Rua Expedicionários, nº 172, Wenceslau Braz - Paraná.

15.2 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo legal, expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem, indicando ainda o nome do candidato, documento pessoal (tipo RG), endereço para correspondência, e-mail e telefone.

15.3 O modelo de formulário para recurso encontra-se disponibilizado no Anexo III deste Edital.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A inscrição do candidato implicará em aceitação das normas contidas neste Edital e em outros comunicados eventualmente publicados, que serão publicados no Diário Oficial do Município e afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé.

16.2 O estagiário no decorrer do período do estágio estará sob permanente processo de avaliação de desempenho, quanto ao seu envolvimento das atribuições que lhe forem conferidas, apurando-se o aproveitamento e a assiduidade.

16.3 A avaliação caberá ao órgão administrativo respectivo, que solicitará o seu desligamento na hipótese de não atendimento dos requisitos acima especificados.

16.4 No caso de prorrogação de vigência do Termo de Compromisso, o estagiário terá direito a recesso de 30 (trinta) dias, de acordo com disposto no Art.13 da Lei Federal nº 11.788/2008.

16.4.1 O recesso de que trata o item 16.4 será remunerado quando o estagiário receber bolsa, não sendo devido o auxílio-transporte nesse período.

16.4.2 Os dias de recesso previstos no item 16.4 serão concedidos de maneira proporcional, na hipótese de estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

16.4.3 Na hipótese de desligamento do estagiário, antes de seis meses, ou quando ainda não tenha sido contemplado com o recesso remunerado, será pago proporcionalmente o valor correspondente aos dias de recesso a que faria jus, tendo por base o valor da bolsa.

16.5 Em caso de alteração dos dados pessoais constantes na Ficha de Inscrição, o candidato deverá dirigir-se à Prefeitura Municipal para a atualização dos dados, sob pena de, quando convocado, perder o prazo para assumir o estágio, caso não seja localizado.

16.6 A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço e demais dados pessoais não atualizados;
- endereço de difícil acesso;
- correspondência devolvida pela ECT por razões diversas e/ou fornecimento de endereço errado;
- correspondência recebida por terceiros.

16.7 O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Santana do Itararé, nos termos da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

16.8 A jornada de atividade em estágio será de até 6 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais, observado o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, desde que compatível com o horário escolar, devendo ser cumprida apenas no local indicado ao estagiário na hora da assinatura do Termo de Compromisso e na forma determinada pelo Supervisor de estágio.

16.9 Os casos omissos não descritos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora;

16.10 A inexistência das afirmações e/ou a existência de irregularidade de documento, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, a desclassificação do candidato, ou o seu desligamento do estágio, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa civil e criminal cabíveis.

16.11 Semestral ou anualmente, e após o credenciamento, se obrigam ainda os candidatos a apresentarem certidão, atestado ou declaração do estabelecimento de ensino onde se encontrem regularmente matriculados, comprovando a renovação da matrícula, o curso e ano ou semestre que estejam frequentando.

16.12 O prazo de validade do contrato de estágio será de 1 (um) ano a contar da data da publicação do resultado final, no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal.

Santana do Itararé - PR, 14 de Janeiro de 2019.

**JOÁS FERRAZ MICHETTI**  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I

#### DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS DISCIPLINAS DA PROVA.

##### NÍVEL SUPERIOR

Língua Portuguesa:

Gêneros discursivos; Interpretação de texto; Gramática: Pronomes, verbos, concordância verbal e nominal, advérbios e adjetivos.

Matemática:

4 Operações Básicas: Divisão, multiplicação, adição e subtração; Noções de quantidade; Múltiplos; Sequência numérica; Porcentagem.

Conhecimentos Específicos:

L.D.B (Princípios e modalidades da Ed. Básica); Gestão Democrática, Princípios PPP; Constituição Federal 1988; Tendências pedagógicas; Conceitos da Educação Infantil.

##### NÍVEL MÉDIO

Língua Portuguesa:

Gêneros discursivos; Interpretação de texto; Gramática: Pronomes, verbos, advérbios e adjetivos.

Matemática:

4 Operações Básicas: Divisão, multiplicação, adição e subtração; Noções de quantidade; Múltiplos; Sequência numérica; Porcentagem.

Conhecimentos Gerais:

Atualidades; Política; Sociedade; Cultura; História do Município de Santana do Itararé.

#### ANEXO II

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

#### DADOS PESSOAIS. Preencha seus dados pessoais nos campos abaixo

Nome Completo:			
Possui alguma necessidade especial: ( ) SIM ( ) NÃO Qual?			
Rua:		Complemento:	
Bairro:	Email:		
Cidade:	Estado:	CEP:	
Curso:	Semestre:	Tel:	
Estado Civil:	Nacionalidade:	Data de Nascimento:	
CPF:	RG:	Órgão UF:	Sexo: F ( ) M ( )
Pessoa de contato em caso de imprevistos: Telefone:			

Santana do Itararé, PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do candidato

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30  
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000  
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: [publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br](mailto:publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br)  
Site Oficial do Município: [www.santanadoitarare.pr.gov.br](http://www.santanadoitarare.pr.gov.br)

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,  
da garantia de autenticidade desde documento,  
desde que visualizado através do site:  
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1289 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 14 de janeiro de 2019 | PÁGINA: 6

## ANEXO III – CAPA DE RECURSO ADMINISTRATIVO

### PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

#### EXCELENTÍSSIMA COMISSÃO EXAMINADORA

O candidato abaixo identificado vem interpor recurso administrativo referente(s) ao(s) item(s), nos seguintes termos:

---

---

#### FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

#### JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA DO(A) CANDIDATO(A) (Caso precise, anexe folha suplementar)

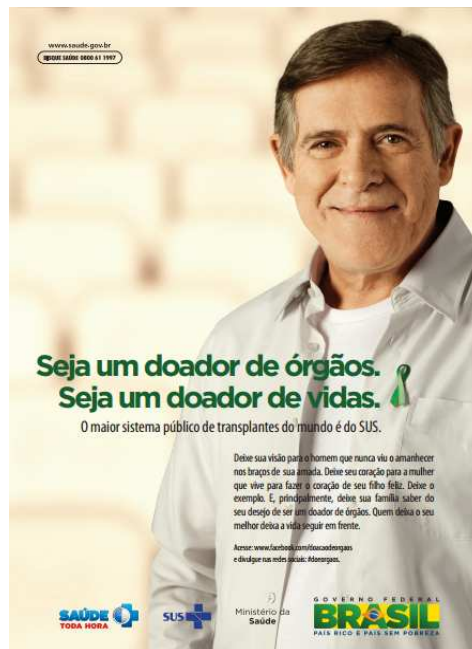
---

---

---

Santana do Itararé, PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do candidato



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30  
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000  
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br  
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,  
da garantia de autenticidade desde documento,  
desde que visualizado através do site:  
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

## 1289-do-14janeiro2019.pdf

Código do documento c20fc23c-518e-46b0-8585-c5fb65f1b18d

### Assinaturas



Joás Ferraz Michetti  
diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br  
Assinou



### Eventos do documento

#### 15 Jan 2019, 19:37:57

Documento número c20fc23c-518e-46b0-8585-c5fb65f1b18d **criado** por JOÁS FERRAZ MICHETTI (Conta 9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email :diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE\_ATOM: 2019-01-15T19:37:57-02:00

#### 15 Jan 2019, 19:39:24

Lista de assinatura **iniciada** por JOÁS FERRAZ MICHETTI (Conta 9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE\_ATOM: 2019-01-15T19:39:24-02:00

#### 15 Jan 2019, 19:39:35

JOÁS FERRAZ MICHETTI **Assinou** (Conta 9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84) - Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br - IP: 168.0.117.3 (168.0.117.3 porta: 38680) - Documento de identificação informado: 715.066.169-68 - DATE\_ATOM: 2019-01-15T19:39:35-02:00

#### Hash do documento original

(SHA256):e23b916711e618b7befcca9d442b87746fec14a896f80e9d5107b7b17eb5eef1

(SHA512):63cb126c0ba0bd2d38295157cbebd78e6970c686f5b76251089a5d38505b5ac4805904b19f215dc370170a77247c562de202d696e622156f4ae915a83a7e51af

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**